PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 220,

de 09 de Abril de 2.001.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Prefeitura Municipal de Cabreúva, e dá outras providências."

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 53, inciso VIII, c.c. Artigo 56, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam criados os Cargos em Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), providos mediante livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, conforme especificação de quantidade, emprego, e referência salarial, abaixo discriminadas:

CARGOS EM COMISSÃO:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
02	*Diretor de Departamento*	A
02	*Assessor Técnico de Departamento*	B
01	*Assessor Técnico de Gabinete*	C
02	*Assistente Técnico de Divisão I*	I

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, em 09 de Abril de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI.
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, em 09 de Abril de 2.001.

JOSÉ CARLOS DA MOTA FRUJUELLO.
Chefe de Divisão II.